



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2017**

**PROCESSO Nº 23355.003662/2017-73**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

**CONTRATO Nº 04/2018**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA  
E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, nº 803, Ipiranga, Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003662/2017-73 – Pregão 14/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços continuados de queijeiro, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para o período de 25/05/2020 a 25/05/2021 e à revisão contratual, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Lei nº 13.932, publicada em 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregados em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, onde as planilhas de formação de preços foram adequadas a partir de 1º de janeiro de 2020, no que se refere à “Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado”, alterando o percentual utilizado de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência, em relação à prorrogação contratual, será de 12 (doze) meses, ou seja, de 25/05/2020 a 25/05/2021, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. No tocante à adequação advinda da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS (Lei nº 8.666/93), o prazo de vigência também iniciar-se-á em 25/05/2020, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total da supressão será de **R\$ 269,28 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, advinda da revisão relativa à extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS após 01/01/2020, conforme quadro abaixo. **Posteriormente, será realizada a verificação do eventual pagamento administrativo da citada contribuição, para fins de ressarcimento ao erário, mediante compensação administrativa.**



<b>CONTRATO 04/2018</b>			
<b>QUADRO-RESUMO</b>			
<b>Mês/Período</b>	<b>Custo Mensal Anterior a supressão</b>	<b>Custo Mensal Reajustado</b>	<b>Diferença Mensal</b>
Janeiro/2020	R\$ 8.271,63	R\$ 8.215,53	R\$ 56,10
Fevereiro/2020	R\$ 8.271,63	R\$ 8.215,53	R\$ 56,10
Março/2020	R\$ 8.271,63	R\$ 8.215,53	R\$ 56,10
Abril/2020	R\$ 8.271,63	R\$ 8.215,53	R\$ 56,10
Até 24 de Maio/2020	R\$ 6.617,30	R\$ 6.572,42	R\$ 44,88
Total retroativo			R\$ 269,28

O valor mensal do contrato passará de R\$ 8.271,63 (oito mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) para R\$ 8.215,53 (oito mil duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), retroativo a 01/01/2020.

O valor total do contrato passará de R\$ 66.173,04 (sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e quatro centavos) para R\$ 98.586,36 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Assim, o valor do presente aditivo será de R\$ 98.317,08 (noventa e oito mil trezentos e dezessete reais e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado à fl. 3573 do processo 23355.003662/2017-73, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413



**INSTITUTO FEDERAL** | Campus  
Sudeste de Minas Gerais | Barbacena

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0100N

NE: 2020NE800047

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo



**INSTITUTO FEDERAL** | Campus  
Sudeste de Minas Gerais | Barbacena

as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 08 de maio de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**Marcelo José Milagres de Almeida**  
Diretor-Geral Campus Barbacena  
Portaria nº 556 de 17/05/17  
DOL 18/05/17 - Mat. SIAPE 1104141

**MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA**

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

*[Handwritten Signature]*  
**GIMAR BARCELLOS**

ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
LÍGIA MARIA LIMA

CPF: [REDACTED]

*[Handwritten Signature]*  
MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: [REDACTED]